

LEI Nº 2.388/2022

AUTORIZA A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.660/2011, ADOTA A LEI FEDERAL Nº 9.263/1996 E ALTERAÇÕES, COMO SENDO REFERÊNCIA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 033/2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a Lei Municipal n° 1.660, de 08 de junho de 2011, a qual "estabelecia normas de planejamento familiar no município de Imigrante e dava outras providências".

Art. 2°. A Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que "regula o § 7° do art. 226 da Constituição Federal, que trata do Planejamento Familiar, estabelece penalidades e dá outras providências" será integralmente adotada como referência pelo Município.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 25 de março de 2022.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se